

# Universidade de São Paulo

<b>Portaria GR-3.887, de 25-9-2007</b>
<i>Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor</i>

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Museu de Arqueologia e Etnologia, nas Divisões a seguir relacionadas, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007:

<b>Divisões</b>	<b>Nº de Cargos</b>
Difusão Cultural	1
Científica	1

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2007.1.107.71.1).

**Portarias da Reitora De 21-9-2007**
**Designando**, nos termos do artigo 2º da Portaria GR-3584-05, a partir de 6-5-07, os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Processo Seletivo Centralizado do Campus de Pirassununga, conforme indicação dos Dirigentes das respectivas Unidades-Órgãos, com mandato de 2 anos:

Titulares: Carlos Roberto de Mendonça - PCAPS - Coordenador e Soraya Brites Loureiro Raspanini - FZEA, em recondução; Suplentes: Ellen Cristina Venerozo Cellim - PCAPS e Joel de Jesus Metzner - FZEA, em recondução. Proc. USP 05.1.13842.1.0.

**De 24-9-2007**
**Designando**, tendo em vista o disposto no item 4.4 do “Termo de Compromisso entre a Reitoria e o Movimento Estudantil da USP”, assinado em 22-6-2007, os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão de Negociação com a finalidade de analisar e apresentar propostas sobre itens da pauta de reivindicações apresentada pelos estudantes (veiculação: 18-5-2007, Proposta com 17 itens), bem como participar das reuniões de acompanhamento, conforme consta do referido termo.

Indicados pelo Movimento Estudantil da USP
Representantes dos estudantes: Titulares - Bárbara Regina Bouças Pontes (IQSC - Caaso); Júlia Coelho da Paz Almeida (FFLCH - CaelI); Leandro Amorim Rosa (FFCLRP); Mara Paulini Machado (EACH-GPP - DCE); Paulo Fávero Gomes e Silva (Eca); Rebeca Regina Regatieri (Fea - Amorcrusp). Suplentes - Paulo Dimas da Silveira Taury (EESC - Caaso); Vinícius de Castro Soares (FFLCH - CAF); Renata de Lima Conde (FFCLRP); Luis Eduardo Trevisan de Leon (EACH-GPP - DCE); Amanda de Carvalho Rossi (Eca); Pedro Luiz Damião (FFLCH - Amorcrusp). Representantes dos funcionários: Anibal Ribeiro Cavali (Sintusp); Magno de Carvalho Costa (Sintusp). Declarando, outrossim, que os suplentes substituirão os titulares em suas faltas e impedimentos.

#### PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

**Comunicado**
O Pró-Reitor de Pós-Graduação comunica a seguinte manifestação do Conselho:

O Conselho de Pós-Graduação tendo examinado as peças constantes do Processo 2006.1.1262.1.4, e de acordo com o disposto no artigo 73 do Estatuto resolveu autorizar:
1) alteração da nomenclatura do programa de “Medicina (Emergências Clínicas)” para “Ciências Médicas” no curso de mestrado e de doutorado;
2) desativação dos programas de: Medicina (Hematologia) e de Medicina (Reumatologia) e vinculação das respectivas áreas de concentração ao Programa de Ciências Médicas;
3) alteração da nomenclatura das áreas de concentração: Hematologia para “Distúrbios do Crescimento Celular, Hemodinâmicos e da Hemostasia”, Reumatologia para “Processos Inflamatórios e Alérgicos” e Emergências Clínicas para “Processos Imunes e Infecciosos”;
4) criação das áreas de concentração: “Distúrbios Genéticos de Desenvolvimento e Metabolismo” e “Educação e Saúde”;
5) as áreas de concentração relacionadas nos itens 3 e 4 ficam vinculadas ao Programa de Ciências Médicas nos cursos de mestrado e doutorado da Faculdade de Medicina, o qual deverá reger-se pelas normas fixadas no Regulamento baixado pela Resolução CoPGr-4536, de 18-3-1998;
6) este comunicado retifica a decisão publicada no D.O. de 5-5-2006.

#### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**Divisão de Material**
**Comunicado**
Em atenção ao parágrafo 1º, do artigo 5º, da Portaria USP-GR-3.324, de 13-2-02, justificamos que o pagamento da solista Adriana de Oliveira Clis Mamone, através da Nota de Empenho 02237610, Processo 2007.1.20449.01.0, não teve seu pagamento efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

#### COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

**Retificação do D.O. de 25-9-2007**
Na publicação, referente ao Processo de Pagamento 07.1.840.82.1, onde se lê: regularização providenciada na data de 25-9-2007, leia-se: regularização providenciada na data de 26-9-2007.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

**Comunicado**
Estão abertas, nos termos da portaria GR-3.588, de 10-5-2005, as inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, referente ao 1º semestre de 2008, no período de 02 a 23 de outubro de 2007, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Seção de Pós-Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida Bandeirantes, 3900.

Das inscrições:
1. - Poderão candidatar-se ao Programa, exclusivamente alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo, regularmente matriculados em programa de Doutorado ou Mestrado e que tenham cumprido a Etapa de Preparação Pedagógica, permitindo-se a realização desta etapa paralelamente ao Estágio Supervisionado em Docência. A aprovação do Estágio fica condicionada à comprovação da etapa de preparação pedagógica.
2. - O aluno de mestrado/doutorado somente poderá se inscrever em uma única disciplina por semestre.

3. - As atividades desenvolvidas pelo aluno no estágio não podem exceder a 6 horas semanais e devem ser compatíveis com suas atividades regulares na pós-graduação.

4. - Não poderão, sob hipótese alguma, ministrar aulas teóricas expositivas em substituição aos docentes.

5. - A Inscrição deverá ser feita diretamente na Unidade responsável pela disciplina de graduação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1 - ficha de inscrição padronizada, onde conste a concordância do orientador e do supervisor (disponível no site: www.ffclrp.usp.br - formulários – Seção de Pós-Graduação);

5.2 - duas vias do Plano de Trabalho, com no máximo 2 páginas, elaborado pelo aluno e pelo docente responsável pela disciplina da Graduação, na qual vai ser realizado o estágio, que descreva o conjunto de atividades a ser desenvolvido durante o estágio;

5.3 - ficha do aluno atualizada;

5.4 - declaração comprobatória de que cursou a Etapa de Preparação Pedagógica, (aos que cursaram na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - USP não é necessária se a mesma constar da ficha do aluno);

5.5 - declaração paralelo – somente para alunos que farão a etapa de preparação pedagógica concomitante à etapa de estágio supervisionado (disponível no site: www.ffclrp.usp.br - formulários – Seção de Pós-Graduação);

5.6 - “curriculum vitae” (máximo de 2 páginas);

5.7 - Formulário-Dados Pessoais Estagiários (disponível no site: www.ffclrp.usp.br - formulários – Seção de Pós-Graduação);

5.8 - os alunos bolsistas da Fapesp deverão solicitar à referida agência, juntamente com seu orientador, a Autorização para participação no Programa PAE e no ato da inscrição deverão entregar cópia da referida autorização.

6. - Docentes poderão receber quantos estagiários julgarem adequados para supervisão.

Da Seleção:

1. - A Comissão Coordenadora da Unidade selecionará e enviará à Comissão de Pós-Graduação para aprovação e, em seguida, à Comissão Central, mediante os seguintes critérios:

-- adequação do projeto aos objetivos do PAE e à disciplina;

-- mérito do aluno (currículo e histórico escolar);
-- primeira participação no programa;
-- menor número de participações;
-- disciplina diferente dos estágios anteriores;
-- disciplina obrigatória prioritariamente em relação à disciplina optativa.

Da Supervisão:

1. - A supervisão do projeto ficará a cargo do Professor responsável pela disciplina de graduação.

2. - A função de supervisor será desvinculada da função de orientador do estudante, não sendo vedada à coincidência.

3. - Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimen-to do programa.

Da Avaliação:

1. - Ao fim do período, o pós-graduando deverá elaborar um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, com apreciação de seu desempenho pelo supervisor.

2. - A Comissão Coordenadora do PAE na Unidade deverá avaliar os relatórios dos estudantes, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos aprovados quando da seleção dos estagiários.

3. - no caso do aluno ter feito o estágio paralelamente, deverá comprovar a sua aprovação na etapa de preparação pedagógica, em caso de reprovação ou não realização, não terá direito ao certificado do PAE; e, no caso de ser bolsista de doutorado da Capes terá que repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da agência.

Disposições Gerais

1. - O desligamento do programa, antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:

1.1 - trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;

1.2 - não cumprimento das horas de estágio firmadas no termo de compromisso;

1.3 - não cumprimento do plano;

1.4 - Em caso de interrupção do estágio ou desligamento, o supervisor deverá comunicar a

Comissão Coordenadora da Unidade, imediatamente;

1.5 - Em caso de desligamento do programa, o aluno perde imediatamente o Auxílio Financeiro Mensal, caso pertinente.

Informações adicionais poderão ser obtidas na Seção de Pós-Graduação da Faculdade.

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

**Portaria do Diretor, de 25-9-2007**
**Designando** as alunas Lia Bittar e Breylla Campos Carvalho, a partir de 17-9-2007, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto ao Departamento de Geografia, Projeto da IV Semana de Geografia - a Escola Pública sobre Novos Olhares e Novas Atitudes, nos termos dos artigos 67 a 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC-DG-037-2007, publicado no D.O. de 21-8-2007.

**Retificação do D.O. de 21-8-2007**
No Edital ATAC-DG-037-07, do Departamento de Geografia, onde se lê: A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, automaticamente, por mais 6 meses, permitindo-se, todavia..., leia-se: A vigência da bolsa será de oito meses, permitindo-se, todavia...

#### HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

**Termo de Contrato de Fornecimento**
Pregão para Registro de Preços 10-2006-HRAC. Contrato de Fornecimento 58-2007. Processo 2007.1.1276.61.0 - Contratante: Universidade de São Paulo, através do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais. Contratada: Atomed Produtos Médicos e de Auxílio Humano Ltda. - Objeto: Fornecimento de aparelhos auditivos - Valor: R\$ 175.067,50. Prazo de entrega: 30 dias corridos. Data da assinatura: 24-9-2007.

#### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

**Primeiro Termo de Reti-Ratificação de Contrato**
Processo 06.1.2282.62.0. Contratante: Hospital Universitário. Contratado: Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda. Objeto: Primeiro Termo de Reti-Ratificação para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos das catracas eletrônicas. Valor global: R\$ 17.507,16. Data da assinatura: 4-9-2007.

#### INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

**Comunicado**
Edital ICB-USP.

Regulamenta a abertura de inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE no Instituto de Ciências Biomédicas, para o 1º semestre de 2008.

A Presidência da Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE do Instituto de Ciências Biomédicas, da Universidade de São Paulo, de acordo com o estabelecido pela Resolução GR-3588, de 10-5-2005, e Diretrizes fixadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, faz público que estarão abertas, no período de 5 a 25-10-2007, exceto aos sábados, domingos e feriados, as inscrições para o

Estágio Supervisionado em Docência junto às disciplinas de Graduação ministradas pelos Departamentos deste Instituto, no 1º semestre de 2008.

Artigo 1º. - Poderão se inscrever somente os alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo e, a Etapa de Preparação Pedagógica deverá ser realizada, preferencialmente, antes do Estágio Supervisionado em Docência, permitindo-se a realização de ambas as etapas paralelamente.

Artigo 2º. - As inscrições serão recepcionadas na Secretaria do Departamento do ICB responsável pela disciplina de graduação.

Parágrafo 1º. - No ato da inscrição, o aluno deverá apresentar a seguinte documentação:

1) Formulário Padrão de Inscrição, devidamente assinado pelo interessado, pelo orientador no Programa de Pós-Graduação e pelo supervisor do estágio;

2) Plano de Trabalho, do qual constará o plano de atividades a ser desenvolvido em disciplinas específicas, sob a supervisão do professor responsável pelo Estágio PAE, constando sua assinatura e de acordo com o prescrito no § 3º deste artigo;

3) Ficha do aluno atualizada, emitida pelo Sistema Fênix;

4) Se bolsista Fapesp, apresentar autorização para realização do estágio, emitido pela Fundação;

5) Declaração de compromisso do interessado, se for realizar a etapa preparatória paralelamente ao estágio ou informando que já está realizando, e;

6) Declaração de estar ciente dos termos da Portaria GR 3588 e Diretrizes

Parágrafo 2º. - Caso a disciplina ou atividade de Etapa de Preparação Pedagógica tenha sido realizada em Programas não pertencentes ao ICB, anexar comprovante explicitando que a mesma faz parte das atividades de Preparação Pedagógica previstas para o Programa PAE.

Parágrafo 3º. - É permitido ao estagiário, sob a supervisão do docente responsável, participar de seminários, experimentos de laboratório, estudos dirigidos e discussão de tópicos em pequenos grupos, bem como organizar e participar de plantões para elucidar dúvidas e aplicar provas e exercícios, estando terminantemente vedado substituir o docente nas aulas teóricas.

Artigo 3º. - Os Bolsistas da Capes - Demanda Social, deverão cumprir, obrigatoriamente, o Programa PAE:

Mestrado - 1 atividade pedagógica - Etapa de Preparação Pedagógica ou, pelo menos, 1 semestre de Estágio Supervisionado.

Doutorado - 2 atividades pedagógicas - Etapa de Preparação Pedagógica e, pelo menos, 1 semestre de Estágio Supervisionado
Artigo 4º. - O valor do auxílio será calculado com base na remuneração horária do docente, na categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito.

Parágrafo 1º. - Não poderão receber o auxílio os alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

Parágrafo 2º. - Bolsistas Fapesp deverão apresentar autorização da Agência para participar do Estágio Supervisionado em Docência, independente da participação com ou sem auxílio financeiro.

Artigo 5º. - Em caso de renovação, o aluno não poderá repetir o estágio PAE na mesma disciplina.

Artigo 6º. - Caberá à Comissão Coordenadora do Programa PAE/ICB o deferimento das inscrições e a indicação dos estagiários remunerados e voluntários.

Artigo 7º. - O processo seletivo para indicação dos estagiários será realizado em duas etapas:

Parágrafo 1º. - Análise do aspecto formal das inscrições e aprovação dos projetos acadêmicos;

Parágrafo 2º. - Indicação dos estagiários remunerados a partir dos seguintes itens de importância:

I. Preferência aos alunos de doutorado pertencentes aos Programas de Pós-Graduação do ICB, com primeira inscrição e que sejam bolsistas da Capes;

II. Alunos bolsistas Capes em nível de Mestrado pertencentes aos Programas de Pós-Graduação do ICB e alunos não bolsistas sem vínculo empregatício;

III. Renovações de alunos que realizaram estágio PAE sem remuneração

IV. Alunos bolsistas de outras agências e de outras unidades da USP

Artigo 8º. - Os candidatos pré-selecionados, de acordo com o parágrafo 1o. do artigo anterior e não indicados para os estágios remunerados, poderão realizar o estágio em caráter voluntário sem remuneração, desde que manifestem formalmente esse seu interesse e tenham seus pedidos aprovados pela Coordenação Central do Programa PAE.

Artigo 9º. - Ao encerramento das atividades do estágio propriamente dito, todos os estagiários, bolsistas ou não, e seus respectivos supervisores deverão encaminhar, obrigatoriamente, os relatórios finais à Coordenação do Programa PAE do Departamento onde foi realizado o estágio.

Parágrafo 1º. - Relatórios considerados insatisfatórios pela Comissão Coordenadora do PAE/ICB, serão desenvolvidos para serem refeitos. Caso isto não ocorra, o aluno perderá o direito ao certificado e não poderá participar de uma nova seleção.

Parágrafo 2º. - Alunos bolsistas Capes aprovados no Estágio Supervisionado em Docência deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da Agência.

Artigo 10 - Em caso de desistência ou cancelamento de estagiário com remuneração, o mesmo poderá ser substituído e, para tanto, será indicado como seu substituído, o primeiro nome indicado na lista de estagiários voluntários que esteja em condições legais para recepção do auxílio remunerado.

Parágrafo único - O estagiário que solicitar o seu desligamento durante o transcorrer do estágio, deverá encaminhar o relatório das atividades realizadas até o momento de seu desligamento, obrigatoriamente, assim como o seu supervisor.

Artigo 11 - Os certificados e declarações de participação no Estágio Supervisionado serão emitidos somente após a aprovação dos relatórios finais do estágio pela Coordenação Central do Programa PAE/USP.

Artigo 12 - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Programa PAE/ICB ou enviado à Coordenação Central do Programa PAE/USP.

Mais informações, bem como os formulários pertinentes encontram-se à disposição dos interessados no site: http://icb.usp.br/~svacadem/pos/pae.html.

Anexo I.

Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE
Etapa de Preparação Pedagógica

Disciplinas Pedagógicas indicadas pelas Coordenadorias de Programas de Pós-Graduação do ICB e aprovadas pela Coordenação do Programa PAE e Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Biomédicas da USP.

Programa de Ciências Morfofuncionais:
- BMA.5818 - Fundamentos de Avaliação Macroscópica da Morfologia Humana: Técnicas Anatômicas - Denominação alterada para Metodologia de Ensino em Avaliação Macroscópica da Morfologia Humana: Técnicas Anatômicas (CPG/ICB-6/11/02)

Programa de Biologia Celular e Tecidual:
- BMH.5752 - Fundamentos em Biologia Tecidual
- BMH.5747 - Tópicos Avançados de Biologia Celular e Tecidual I

- BMH.5749 - Tópicos Avançados de Biologia Celular e Tecidual II.
- ICB.5700 - Estratégias Pedagógicas no Ensino em Ciências Biomédicas.

- ICB.5702 – Bases Moleculares das Funções Celulares.

Programa de Biologia da Relação Patógeno Hospedeiro:

- BMP.5727 - Aspectos Contemporâneos da Parasitologia: Ensino de Parasitologia para cursos de graduação.

- BMP.5735 - Seminários em Parasitologia

- BMP.5761 - Seminários em Parasitologia II

- BMP.5759 - Técnicas Aplicadas ao Trabalho de Campo na Área de Parasitologia.

Programa de Farmacologia:

- BMF.5845 - Ensino de Farmacologia: Análise Crítica dos Métodos

- BMF.5825 – Seminários Gerais de Farmacologia.

- BMF.5866 – Tópicos Avançados de Farmacologia.

Programa de Programa de Fisiologia Humana:

- BMB.5787 - Estruturação de Um Programa de Ensino de Fisiologia Endócrina Dirigido a Capacitação de Docente.

- BMB.5802 - Seminários em Metodologia Científica.

Denominação alterada para Introdução aos Métodos de Investigação e Ensino da Ciência. (CPG/ICB - 11/12/2002)

Programa de Imunologia:

- BMI.5862 - Seminários Avançados em Imunologia I - Denominação alterada para Seminários Didático-Científico em Imunologia I (CPG/ICB - 20/11/2002)

- BMI.5863 - Seminários Avançados em Imunologia II - Denominação alterada para Seminários Didático-Científico em Imunologia II (CPG/ICB - 20/11/2002)

- BMI.5869 - Abordagens para o Ensino de Imunologia.

Programa de Microbiologia:

- ICB.5709 - Seminários de Pedagogia / Ensaios Pedagógicos.

- BMM.5701 - Seminários Gerais de Microbiologia, a partir de 2º. semestre de 2003.

#### PREFEITURA DO CAMPUS LUIZ DE QUEIROZ

**Extrato de Termo de Contrato**
Processo: 06.1.1240.66.5. Sigla da UD: USP/PCLO. Contratante: USP - Prefeitura do Campus Luiz de Queiroz. Contratado: O Transportador Serviços de Remoção e Reparação Automotiva Ltda. Modalidade: Pregão 014/2007 – PCLQ. Contrato: 20/2007. Objeto: Serviços de Retifica de motor, tapeçaria, funilaria, pintura, parte elétrica e revisão do câmbio de um veículo Toyota da Prefeitura do Campus Luiz de Queiroz. Vigência: 90 dias a partir de 25-5-2007. Valor total: R\$ 19.400,00. Classificação dos Recursos: 33903980 – Conservação e manutenção de bens móveis e imóveis. Data da assinatura: 25/05/07.

**Primeiro Termo de Prorrogação de Contrato**
Processo: 06.1.1240.66.5. Sigla da UD: USP/PCLO. Contratante: USP - Prefeitura do Campus Luiz de Queiroz. Contratado: O Transportador Serviços de Remoção e Reparação Automotiva Ltda. Modalidade: Pregão 014/2007 – PCLQ. Contrato: 20/2007. Objeto: Serviços de retifica de motor, tapeçaria, funilaria, pintura, parte elétrica e revisão do câmbio de um veículo Toyota da Prefeitura do Campus Luiz de Queiroz. Alteração: Cláusula Segunda. Vigência: 30 dias a partir de 23-8-2007. Valor total: R\$ 19.400,00. Classificação dos Recursos: 33903980 – Conservação e manutenção de bens móveis e imóveis. Data da assinatura: 10/08/07. (Replicado por ter saído com incorreções.)

# Universidade Estadual de Campinas

#### REITORIA

#### PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

**PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ**
**Resumo de Carta-Contrato**
Carta-Contrato 564-2007-Pref. Processo 01.P.22251-2006. Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: HPF Engenharia e Projetos S/C Ltda. Objeto: Elaboração de projeto de reforma da área de sinalização/fiscalização e projeto elétrico. Valor: R\$ 14.485,57, que correrá à conta de verba orçamentária através da Funcional Programática 07.01.02, Elemento Econômico 4451-10 do orçamento da Unicamp. Vigência: 130 dias contados a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 25-9-2007.

#### DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**FINANÇAS**
**Resumo de Termo Aditivo**
Termo Aditivo 393-2007-001. Processo: 01-P-6357-2004 - Carta-Contrato 393-2007 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Marcos Vinícius de Lima - Objeto: Prorrogar a carta-contrato, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8666-93, por 8 meses, a partir de 26-9-2007 - Data da assinatura: 24-9-2007.

# Universidade Estadual Paulista

#### REITORIA

**Retificações**
**Do D.O. de 23-8-2007**
Na ementa da Resolução Unesp-54, de 22-8-07, onde se lê: ... do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas..., leia-se: ... do Curso de Ciências Biológicas – modalidades: Licenciatura e Bacharelado...

**Do D.O. de 22-9-2007**
Na ementa e no artigo 1º da Resolução Unesp-65, de 21-9-07, onde se lê: ...Curso de Mestrado Acadêmico..., leia-se: ...Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado...

#### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### CAMPOS DE ARAÇATUBA

**FACULDADE DE ODONTOLOGIA**
**Portaria do Diretor, de 25-9-2007**
*Fixa o número de vagas do Programa de Pós-Graduação em Odontopediatria para o ano de 2008*

O Diretor da Faculdade de Odontologia, de acordo com as normas estatutárias e regimentais, considerando os termos da deliberação específica da Congregação, em sua reunião de 25-9-2007, expedê a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam fixadas em 6 para o curso de Mestrado e em 6 para o curso de Doutorado, as vagas oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Odontopediatria, da Faculdade de Odontologia, para o ano de 2008.

Parágrafo único - Ficam excluídos do número fixado as vagas decorrentes de convênios celebrados pela Unesp com Instituições Estrangeiras.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua divulgação oficial, revogando as disposições em contrário.